



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 182, Centro - CEP 14120-000 - Dumont SP

Fone/Fax: (16) 3944-1288

e-mail: camaradumont@gmail.com



TERRA DE SANTOS DUMONT

**INDICAÇÃO 14/2017**

06 de Fevereiro de 2017

DESPACHO

**ENCAMINHA-SE**

*Rogerson Ap. Bujaron Ruiz*  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT  
PRESIDENTE

Rogerson Ap. Bujaron Ruiz  
(Tê)  
Presidente

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, depois de cumpridas todas as exigências normativas, que no uso de suas atribuições como gestor Municipal, promova uma ação de melhorias junto aos proprietários, com respeito a construção de rampas nas calçadas, principalmente no centro da cidade, em observação à Lei de Acessibilidade de pessoas portadores de deficiências ou com mobilidade reduzida que se utilizam de cadeiras de rodas.

### **Senhor Presidente e Senhores Vereadores segue abaixo minha JUSTIFICATIVA.**

Prezado Senhor Prefeito Municipal! Esta indicação vem de encontro com os anseios de uma cidade que tem em seu ponto principal o acolhimento às pessoas sem distinção de raça, credo, gênero, porém que deixa a desejar quanto às pessoas portadoras de deficiência e que se utilizam de cadeiras de rodas para se locomover em nossa cidade.

A princípio recebi a reclamação de um munícipe que é cuidador de sua avó e me disse que quando precisa fazer alguma tarefa no centro da cidade ele usa praticamente as vias expressas, se sujeitando a um acidente porque não tem nas esquinas que ligam as calçadas, uma rampa de fácil acesso para guiar a cadeira de rodas.

Muitas vezes temos recebido pessoas que vem de fora para passear em nossa cidade e os mesmos visitam o comércio, passeiam nas praças e as vezes as pessoas que utilizam cadeiras de rodas ficam impedidas de acompanhar seus familiares devido a dificuldade para locomoção e acesso restrito.

Sei que calçadas é de responsabilidade do proprietário, porém o município é responsável por oferecer uma gestão que venha atender a todos sem distinção.

Tal solicitação deste vereador vem também de encontro a Decreto Lei 5296 de 02 de Dezembro de 2004 que regulamenta as Leis 10048 e 10098 ambas de 2000, que estabelece critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Peço que seja atendida este meu pedido e menor espaço de tempo.

**Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 09 de Fevereiro de 2017.**

*Júlio César da Silva*  
JÚLIO CÉSAR DA SILVA (Pastor Júlio)  
=Vereador= (PPS)